



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

PROCESSO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21, art. 72, e art. 75, II

Processo: 202401016

SANDOLÂNDIA – TO
JANEIRO/2024



Gestão 2023/2024

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO () MATERIAL (X) SERVIÇOS	DATA 22/01/2024	FOLHA 01
UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇO TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
001	11	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

JUSTIFICATIVA: Atualmente a Câmara Municipal não dispõe de software de sua propriedade e de nem de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática, considerando, ainda que o quadro de servidores públicos municipais da Câmara Municipal não possui funcionários capacitados para suprir essa necessidade; e para tanto necessitamos da referida contratação visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, por meio do uso de sistema integrado e informatizado.

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara



Gestão 2023/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Presidente da Câmara Municipal

1 – NECESSIDADE: QUAL O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?

Alimentação dos setores administrativos da Câmara por meio de sistema integrado via web, para controle de almoxarifado, patrimônio, contabilidade pública, recursos humanos, folha de pagamento.

2 – OBJETO: QUAL A SOLUÇÃO PRELIMINAR PARA O PROBLEMA?

Contratação de empresa para direito de uso de sistema softwares.

3 – JUSTIFICATIVA – PORQUE O PROBLEMA DEVE SER RESOLVIDO?

Atualmente a Câmara Municipal não dispõe de software de sua propriedade e de nem de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática, considerando, ainda que o quadro de servidores públicos municipais da Câmara Municipal não possui funcionários capacitados para suprir essa necessidade; e para tanto necessitamos da referida contratação visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, por meio do uso de sistema integrado e informatizado.

4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO: QUAL A QUANTIDADE?

A execução dos serviços será por 11 (onze) meses a partir da assinatura do contrato.

5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE: PORQUE ESSA QUANTIDADE É NECESSÁRIA?

A execução dos serviços tem que se dá em tempo hábil, potencializando a capacidade de implantar um serviço de melhor qualidade, e se fazer necessária a correta alimentação dos serviços, que garantirá uma melhor gestão. Sendo assim, justifica-se a necessidade de realizar os serviços de forma continuada por um período de 11 (onze) meses.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO – QUAIS CARACTERÍSTICAS, QUALIDADE, TAMANHO, CAPACIDADE....?

Os serviços a serem desenvolvidos são referentes:

- O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultas via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados



Gestão 2023/2024

OPEN SOURCE (código aberto).

- Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
- Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados;
- Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo integridade dos dados em caso de falha de software.
- O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias.
- As empresas deverão ser desenvolvedoras dos sistemas ou representantes legais.
- O suporte aos sistemas locados deverão ocorrer via telefone, chat, e, ainda, através de visita técnica in loco sem custo adicional.
- Não poderá ser contratada empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, afim de não prejudicar a integridade dos mesmos.
- Tanto o sistema como o banco de dados deverão ser acessados via internet.

7 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO: EM QUANTO TEMPO DEVE SER INICIADO O SERVIÇO OU A ENTREGUE DO BEM?

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após assinatura do contrato, e Ordem de Serviço, pelo período de 11 (onze) meses.

8 – LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

Sandolândia – TO, 26 de janeiro de 2024

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal



Gestão 2023/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXISTÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

A elaboração de ETP **Estudo Técnico Preliminar** não se aplica ao processo **202401016**, tendo em vista a previsão legal contida na IN 58/22, art. 14, onde reza que o ETP é facultado nas hipóteses do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Com base no exposto a contratação que se refere a solicitação dos serviços ora mencionado nos autos, está desobrigada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme dispositivo legal.

Sandolândia – TO, 22 de janeiro de 2024

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA
Portaria nº 003/2024



AO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SANDOLÂNDIA-TO

ORÇAMENTO

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los, apresentamos orçamento para cessão de direito de uso de sistemas:

ITEM	UND	MESES	DESCRÍÇÃO/OBJETO	QTD. PARC.	VALOR PARCELA	VALOR TOTAL
01	Mês	11 (onze)	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: Contábil, Folha de Pagamento/RH, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado/Compras, Frotas e links para publicação das informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no período de Fevereiro a Dezembro de 2024.	12 (doze)	R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)	R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Implantação dos sistemas:

Agendada e realizada por técnico da Setfocus após assinatura do contrato. Todos os custos e despesas de instalação dos sistemas e treinamento inicial dos usuários estão incluídos no orçamento.

Atualizações dos sistemas:

Os sistemas são atualizados periodicamente visando atender as exigências do órgão fiscalizador e melhorias sugeridas pelos clientes. As atualizações são disponibilizadas aos clientes no site da Setfocus: <http://www.7focus.com.br>

Suporte técnico:

O suporte técnico é feito via telefone ou acesso remoto de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). O suporte *in loco* será realizado sempre que solicitado pelo contratante e agendado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Todas as despesas de atendimento *in loco* (deslocamento, hospedagem e alimentação) são de responsabilidade do contratante.

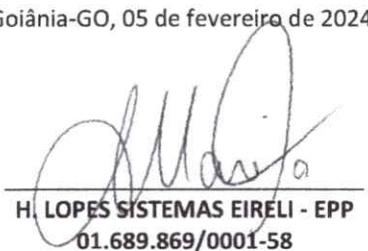
Treinamento:

Os treinamentos serão realizados na sede da Setfocus sempre que solicitado pelo cliente e agendado com uma semana de antecedência.

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias após sua emissão.

Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2024.



H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
01.689.869/0001-58

01.689.869/0001-58
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690
Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo
Jd. Goiás - CEP 74810-100
GOIÂNIA - GO



**DATTA
SYSTEM**

T E C N O L O G I A



À
CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO
Departamento de compras

Nossa empresa entende que precisamos oferecer ao gestor ferramentas completas, softwares eficientes e práticos, com equipe qualificada na área pública e principalmente comprometida com o gestor, com isto podemos afirmar que estamos prontos para atendê-lo com eficiência e qualidade.

Nesta proposta disponibilizando os seguintes produtos e serviços:

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	OBJETO	MESES	PARCELAS	VALOR MENSAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: Contábil, Folha de Pagamento/RH, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado/Compras, Frotas e links para publicação das informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no período de Fevereiro a Dezembro de 2024.	11	12	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL:				R\$ 19.200,00

OBS 1 – No caso de deslocamento de técnicos para atendimento no município as despesas de transporte, alimentação e hospedagem serão custeadas pelo contratante.

OBS 2 - Empresa enquadrada como Pequeno Porte pela Lei 123/06 tem o direito a preferência na contratação conforme disposto no art. 44 § 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

A DATTA SYSTEM coloca-se a inteira disposição para prestar informações nos casos onde exista alguma dúvida técnica ou esclarecimentos quanto a formação dos valores propostos, onde faremos o possível para fazer parte como parceiros nesta gestão municipal.

Validade da proposta: 60 Dias

Palmas, 24 de Janeiro de 2024.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.
Cordialmente,

Arquilene de Sousa Viana
Sócia



Proposta Comercial com foco na Excelência em
Gestão Pública Municipal.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO

INHUMAS-GO, 24 DE JANEIRO DE 2024



1. Introdução

A empresa Santos Oliveira e TorrezanLtda, inscrita sob o CNPJ de nº 04.294.699/0001-09, vem por meio dessa proposta comercial demonstrar uma nova forma de fazer gestão, com ferramentas modernas e inovadoras, tornamos todos os processos que envolve as esferas Municipais, Estaduais e Federais, cada vez mais descomplicadas. Atuamos com foco na melhoria da administração, principalmente ao que concerne à Gestão da informação na tomada de decisão. Nossos produtos e serviços tende a tornar a Administração municipal mais eficiente e eficaz com ferramentas precisas e dinâmicas.

2. Principais Vantagens do Sistema SIGEP

- ✓ Maior Agilidade, conforto e segurança aos usuários;
- ✓ Atualização automática, gerando comodidade e praticidade para a administração;
- ✓ Diversidade de Relatórios dinâmicos, com informações precisas e assertivas para auxílio na tomada de decisões dos seus gestores;
- ✓ Atendimento de excelência por nossa equipe de suporte, no qual contamos com assessores especializados em todas as áreas da administração municipal para melhor servir;
- ✓ Sistema em uma única plataforma, o que garante uma maior agilidade nos processos internos e externos, além de garantir maior integridade nas informações;
- ✓ Compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade do nosso planeta, por meio de processos digitais que visam a redução da atualização de papéis, além de, contribuir com os custos da administração;
- ✓ Atualizações semanais, trazendo sempre novidades e funcionalidades aos clientes, visando promover o município;
- ✓ Migração das informações de maneira descomplicada e eficiente, garantindo informações precisas;
- ✓ Além dos sistemas administrativos a SIGEP também dispõe dos sistemas de Saúde e educação trazendo maior transparência ao seu município.



3. Os módulos que compõem a nossa Proposta Comercial

- Prestação de serviços em locação e manutenção de sistemas integrados de informática:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: Contábil, Folha de Pagamento/RH, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado/Compras, Frotas e links para publicação das informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no período de Fevereiro a Dezembro de 2024.

4. Investimento e formas de Pagamento

Para prestação do serviço de locação e manutenção de sistemas de Gestão pública a Câmara pagará:

- **Parcela:** R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta reais)
- **Meses:** 11 (onze)
- **Parcelas:** 12 (doze)
- **Valor total:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Durante este período inicial da implantação do Sistema, haverá inúmeras atividades, bem como: customização de sistema em linha com a legislação municipal, instalação do sistema em Data Center, treinamento, capacitação dos servidores municipais e suporte remoto.

5. Validade da Proposta

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente.


SANTOS OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME
CNPJ 04.294.699/0001-09

04.294.699/0001-09
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA
Rua Monsenhor Angelino nº 233
Sala 02 Qd. G-1 LL 01
St. Fernandes - CEP: 75.400-098
INHUMAS - GO



Gestão 2023/2024

MAPA DE PREÇOS PESQUISADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

CNPJ: 37.344.603/0001-10

R. Dona Sena, nº 32, Sandolândia - TO, 77478-000

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. PARC	REF. À MESES	BENS, MATERIAIS OU SERVIÇOS		SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA	TOTAL	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
					H. LOPES SISTEMAS EIRELI	DATTA SYSTEM				
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO EXERCÍCIO/2024.	PARC.	12	11	R\$ 17.520,00	R\$ 19.200,00	R\$ 19.800,00	56.520,00	R\$ 18.840,00	R\$ 18.840,00

Responsável: KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA

Sandolândia, 26 de janeiro de 2024.

Foto: 011




Assinatura



Gestão 2023/2024

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

Foi realizada pesquisa de preço por meio de 03 (três) fornecedores conforme preceitua o art. 23, IV, da Lei 14.133/21 a fim de encontrar parâmetros de valores com características exatas ou similares para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO EXERCÍCIO/2024.**

As empresas para as quais enviamos solicitação de orçamentos foram escolhidas pela facilidade que as mesmas prontamente nos atendem, agilizando assim, a celeridade processual. Ademais, todas são empresas idôneas, não impedidas de contratar com o poder público.

Sandolândia – TO, 26 de janeiro/2024

Kamylla Coelho Barreira da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação no Setor de Licitação
Portaria nº 005/2024



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 202401016

1 DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Sandolândia

CNPJ/MF: 37.344.603/0001-10

Endereço: R. Dona Sena, nº 32, Sandolândia - TO, 77478-000

2 DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO EXERCÍCIO/2024.**

2.2 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	REF. MESES	VALOR ESTIMADO
1	O mesmo acima	Parcelas	12	11	R\$ 18.840,00

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Observa-se que o prestador do objeto em questão deverá fornecer os serviços em 12(doze) parcelas, pois a disponibilização do mesmo, terá que compreender em 12 meses. E a contratação será nas normas do item 2.3 do item em questão.

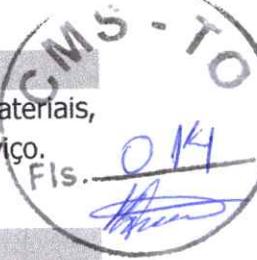
2.5 **O valor estimado total da contratação é de R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme custos apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores

4 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O Período de vigência do contrato e execução dos serviços será de 11(onze) meses, sendo pagos em 12(doze) parcelas, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 105, 106 da Lei 14.133/21.



5 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o bom andamento do serviço.

FIs.

014

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será nomeado pelo gestor público, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO MEDIANTE DISPENSA (art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que terá seu aviso publicado no Diário Oficial do Município/ou Estado pelo prazo não inferior 03 (três) dias para recebimento da proposta e documentos de habilitação.

7.2 Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica.

7.3 O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, e será atendido pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

9.2 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, devidamente designado;

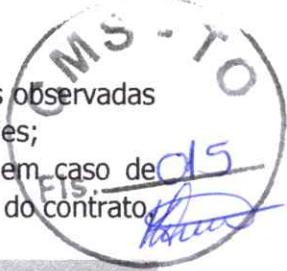
9.3 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

- 9.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.



10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência;
- 10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;
- 10.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia Tocantins - TO;
- 10.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.8 A Contratada obriga – se ainda aos serviços de:
- 10.8.1 - Assessoria junto aos setores pertinentes para manuseio e implantação do software; legislação;
- Orientar e acompanhar os servidores da Câmara quanto ao treinamento e esclarecimentos de dúvidas quanto ao uso diário do software;
- Visitar semanalmente, ou sempre de acordo com a necessidade da Câmara para atendimento in loco no tocante ao aprimoramento do software;
- Atender via remota, com agilidade e presteza sanando duvidas e atualizando o software de acordo com a demanda.

11 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A extinção do contrato será verificada nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, no que couber assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Além do direito ao resarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

Este Termo de Referência será encaminhado na data de hoje para a autoridade competente para aprovação do mesmo.

Sandolândia – TO., 26 de janeiro 2024

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal



Gestão 2023/2024

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para: Agente de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO EXERCÍCIO/2024.

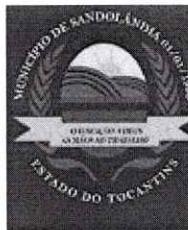
Prezada Agente,

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária na Função Programática abaixo para suprir a referida despesa; e ainda, que a mesma tem compatibilidade com PPA e LDO sendo assim, informamos o recurso orçamentário, por meio da Planilha abaixo:

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

Sandolândia – TO., 26 de janeiro2024


GILDA MARTINS BRITO
Chefe de Controle Interno



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



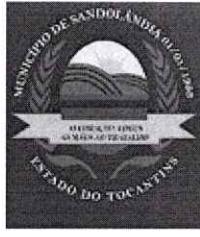
Gestão 2023/2024

CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Câmara Municipal de Sandolândia – TO, 26 de janeiro de 2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Tesoureira



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

DESPACHO

DA: Agente de Contratação

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia – TO

Ilmo. Sr. Presidente,

Considerando a solicitação, Documento de Formalização de Demanda, justificativa anexadas ao presente, visando à contratação dos serviços nelas discriminadas e, ainda a apresentação de certificação de dotação orçamentária emitida pelo setor competente; encaminho o presente processo para conhecimento e posterior deferimento quanto à despesa ora pretendida.

Agradecemos a atenção ora dispensada,

Sandolândia – TO, 26 de janeiro/2024.

Kamylla Coelho Barreira da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202401016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável no uso de suas atribuições Legais.

Considerando a necessidade de contratação de prestação de serviços **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** para atender necessidade da Câmara Municipal de Sandolândia;

Considerando a definição do objeto a ser contratado, as especificações constantes no Termo de Referência – TR, a certidão de existência de dotação orçamentária e a justificativa para a Dispensa de Licitação;

Resolve:

- I – Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II – Autorizar ao Agente de Contratação promover a autuação própria;
- III – Determinar o impulso do procedimento conforme for a hipótese legal.
- IV – Ao final dos procedimentos encaminhar o processo à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para emissão de parecer.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA,
Estado do Tocantins, 26 de janeiro/2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024

AUTUAÇÃO Processo Administrativo

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, autua o seguinte processo:

Processo Dispensa....	202401016
Modalidade.....	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo.....	Menor Preço Global
Dispositivo Legal.....	Art. 72, e 75, II, da Lei 14.133/21
Nº.....	006/24
Data de Coleta de Demanda	
Horário.....	
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.
Agente de Contratação.....	KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Data	26/01/2024

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Gestão 2023/2024

PORTRARIA 005/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Sandolândia

Publicado em 02/01/2024
Assinatura

“Designar a nomeação da servidora Kamylla Coelho Barreira da Silva para responder pelas funções exercidas por AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2024”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor no que concerne a lei 14.133/21.

A inexistência de servidores no quadro permanente desta Câmara Municipal apto a exercer as atribuições de Comissão de Licitação;

Que por tal razão, esta Câmara Municipal enquadra-se a categoria de pequenas Unidades Administrativas, além de restar patente e exiguidade de pessoal disponível.

Que tais circunstâncias configuram inexorável excepcionalidades que autoriza a substituição de sobredita Comissão por único servidor formalmente designado pela autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora nomeada, **KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA**, Tesoureira desta Câmara Municipal, por meio da Portaria 003/2024; **responsável pelo agente de contratação no setor de licitações** em substituição a Comissão de Licitação, exercendo todas as atribuições inerentes à referência Comissão no exercício de 2024.

ART. 2º Ratifico que a servidora nomeada acima, também será incumbida pelo dever de Lançamento das documentações constantes e necessárias à alimentação da plataforma SICAP/LCO – Licitação, compras e Obra.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada às disposições em contrário.



Gestão 2023/2024

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia- TO, aos 02 de janeiro
de 2024.



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente
Gestão 2023/2024



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Câmara
Fls
023
Latao

Gestão 2023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA N° 006/2024

PROCESSO N° 202401016

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, torna público aos interessados que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO global, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	De 01 a 05 de fevereiro/2024, até as 12h00 (horário local)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	cmsandolandia2023@gmail.com

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta contratação será regida pelo disposto legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 72, 75, inc. II

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

3. JUSTIFICATIVA

O uso de sistema de software é imprescindível para o andamento dos setores administrativos da Câmara Municipal, tais como, contabilidade, recursos humanos, folha de pagamento, dentre outros de igual relevância.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados regularmente estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE

5.1 As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentaria:

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

6 VALOR ESTIMADO

6.1 O valor global estimado é da ordem de **R\$ 18.840,00 (dezento mil, oitocentos e quarenta reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor aproximado estimadamente para a contratação.

7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas à contratada no prazo não superior a 30 (trinta) dias mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pela Diretoria de Controle interno da Câmara Municipal de Sandolândia, através de transferência/depósito bancário.

8 PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: cmsandolandia2023@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024**.

9 PROPOSTA DE PREÇO



Gestão 2023/2024

9.1 A interessada deverá apresentar proposta nos termos do ***anexo I, deste instrumento***;

9.2 O valor ofertado poderá exceder o valor estimado constantes neste Edital, desde que não seja um valor fora do mercado, e nem tão pouco inexistente. Propostas nessas condições serão desclassificadas;

9.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Gestor Público.

9.4 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta chamada pública, quer direta ou indiretamente.

9.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.6 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

9.7 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

10.1.1 Os documentos de habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissionais Responsáveis Técnicos da empresa, se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;



Gestão 2023/2024

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- d) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

10.1.3 Documentação complementar de habilitação

Apresentação de todos os anexos constantes desse aviso.

10.2 Não serão aceitos documentos cuja data de validade esteja vencida, ou rasurada.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

11.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

11.2 HABILITAÇÃO

11.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

11.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá a Câmara Municipal de Sandolândia revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.



Gestão 2023/2024

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

Sandolândia – TO., 26 de janeiro/2024



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 006/2024.

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
E-mail	

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à contratação que tem por objeto

Item	Un.	Quant	Descrição do Material/ Serviço	Valor Global
01	Parcelas	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.	
TOTAL GERAL				

- a. Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- b. No valor estão inclusas todas as despesas com transportes, tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no objeto e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.



Gestão 2023/2024

Responsável (eis) pela Empresa

ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
Dispensa de Licitação nº 006/2024.

PARA:
CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
E-mail	

a) DECLARA, para os fins do disposto da Lei nº 14.133/21, art. 68, VI, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Águas Lindas de Goiás, sob as penas da Lei.

d) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás.

e) DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com a Lei 14.133/21.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA
PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.**

Dispensa de Licitação nº 006/2024.

PARA:
CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
E-mail	

A empresa se enquadra na categoria de:

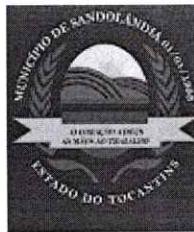
- () MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MEI – MICROEMPREendedor INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, Poder Legislativo Municipal, R. Dona Sena, nº 32, Sandolândia - TO, 77478-000, inscrito no CNPJ — MF sob o nº 37.344.603/0001-10, neste ato representado pelo Vereador Presidente **LENIEL FRANCISCO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG N° 4035143 SSP-GO e CPF N° 854.982.111-04, residente e domiciliado à Fazenda Lagoa da Ilha, S/N, Zona Rural, Sandolândia – TO; doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, que tem com responsável técnico o contador XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX, denominada **Contratada**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de **dispensa de licitação nº 006/2024**, com fundamento no **Art. 72, 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), divididos em **12 (doze) parcelas**, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX);



Gestão 2023/2024

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Controle Interno.

3.4. Caso detecte alguma falha na prestação do serviço, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a **apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos** federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, devidamente designado;

4.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

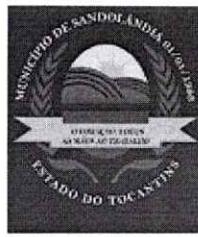
4.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

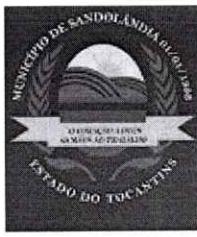
- 5.1 - Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência;
- 5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;
- 5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO;
- 5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação do serviço sem a prévia e expressa anuênciā da CONTRATANTE;
- 5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.8 A Contratada obriga – se ainda aos serviços de:
 - 5.8.1 - Assessoria junto aos setores pertinentes para manuseio e implantação do software; legislação;
 - Orientar e acompanhar os servidores da Câmara quanto ao treinamento e esclarecimentos de dúvidas quanto ao uso diário do software;
 - Visitar semanalmente, ou sempre de acordo com a necessidade da Câmara para atendimento in loco no tocante ao aprimoramento do software;
 - Atender via remota, com agilidade e presteza sanando duvidas e atualizando o software de acordo com a demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço.
- 6.2 Os serviços deverão ser executados com visitas a sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no mínimo duas vezes por semana, devendo observar prioritariamente a necessidade do contratante;
- 6.3 A contratada deverá disponibilizar profissional técnico para treinamento da equipe e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 7.1 - As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentária:



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

8.1 O Período de vigência do contrato e execução dos serviços será de 11 (onze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 105, 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A extinção do contrato será verificada nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, no que couber assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguaçu - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº **14.133** de 01 de Abril de 2021.

15.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Sandolândia - TO, XXXX de fevereiro de 2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
Nome _____

CPF nº _____
CPF nº _____



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Emissão de Parecer Técnico acerca do processo 202401016

Encaminhem-se os autos para a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico acerca do processo 202401016, conforme artigo do art. 53 da Lei 14.133/21.

Sandolândia – TO, 26 de janeiro/2024.

Atenciosamente,

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Gestão 2023/2024



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2024

Requerente: Agente de Contratação

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA



Gestão 2023/2024

MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a



Gestão 2023/2024

contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.





Gestão 2023/2024

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



Gestão 2023/2024
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida, entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



Gestão 2023/2024

Conforme valores de mercado o valor a ser contratado no presente procedimento, estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, sendo assim, verificamos que tais exigências foram devidamente cumpridas, pois no presente procedimento foi devidamente juntado 03 (três) cotações de empresas distintas, sendo a empresa escolhida a que ofertou menor valor

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.





Gestão 2023/2024



CONCLUSÃO

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer é meramente opinativo, contendo uma análise do aspecto formal, estritamente, não tendo abrangência sobre idoneidade de documentos e de informações apresentadas, uma vez que, foge da competência do parecerista tal análise.

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

À consideração superior.

Sandolândia/TO, 26 de janeiro de 2024.


ROGÉRIO BEZERRA LOPES
OAB/TO 4193-B



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO

Lei Municipal nº 333/2022, de 31 de dezembro de 2022.

ANO II - SANDOLÂNDIA, QUARTA - FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024 - Nº 104



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Sandolândia – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 004/2024, para contratação de empresa especializada em preparação de documentos e processos administrativos e serviços especializados de apoio administrativo em demanda a Câmara Municipal de Sandolândia- TO, durante os meses de fevereiro a dezembro do ano de 2024; ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. Os interessados deverão solicitar Aviso de Dispensa e encaminhar proposta de preço e documentos de habilitação no período de 01 a 05 de fevereiro de 2024, até as 12:00H (horário local), através do e-mail:cmsandolandia2023@gmail.com; O processo é regido nos termos de art. 72, e art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Sandolândia – TO, 31 de janeiro de 2024. Leniel Francisco da Cunha, Presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Sandolândia – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 006/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: contábil, folha de pagamento/rh, patrimônio, protocolo, almoxarifado/compra. Frotas e links para publicação das informações no portal da transparência da Câmara Municipal, no período de Fevereiro a Dezembro de 2024; ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. Os interessados deverão solicitar Aviso de Dispensa e encaminhar proposta de preço e documentos de habilitação no período de 01 à 05 de fevereiro de 2024, até as 12:00H (horário local), através do e-mail:cmsandolandia2023@gmail.com; O processo é regido nos termos do art. 72, e art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Sandolândia – TO, 31 de janeiro de 2024. Leniel Francisco da Cunha. Presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Sandolândia – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 008/2024, para contratação de empresa visando à prestação de serviços contábeis de orientação, assessoramento e consultoria técnica relacionados à área contábil, junto a comissão de finanças e orçamento, buscando a eficiência e eficácia dos trabalhos realizados, bem como, emitindo pareceres técnicos sobre matérias em tramitação na comissão de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Sandolândia, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2024; ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. Os interessados deverão solicitar Aviso de Dispensa e encaminhar proposta de preço e documentos de habilitação no período de 01 à 05 de fevereiro de 2024, até as 12:00H (horário local), através do e-mail:cmsandolandia2023@gmail.com; O processo é regido nos termos do art. 72, e art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Sandolândia – TO, 31 de janeiro de 2024. Leniel Francisco da Cunha. Presidente.



RADILSON PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



AO

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SANDOLÂNDIA-TO**

ORÇAMENTO

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los, apresentamos orçamento para cessão de direito de uso de sistemas:

ITEM	UNID.	QUANT.	SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês Fevereiro a Dezembro	12 doze	<ul style="list-style-type: none"> - Contabilidade Pública (com links para Portal da Transparência); - Folha de Pagamento/RH; - Patrimônio; - Protocolo; - Almoxarifado/Compra; - Controle de Frotas. 	R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)	R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Implantação dos sistemas:

Agendada e realizada por técnico da Setfocus após assinatura do contrato. Todos os custos e despesas de instalação dos sistemas e treinamento inicial dos usuários estão incluídos no orçamento.

Atualizações dos sistemas:

Os sistemas são atualizados periodicamente visando atender as exigências do órgão fiscalizador e melhorias sugeridas pelos clientes. As atualizações são disponibilizadas aos clientes no site da Setfocus: <http://www.7focus.com.br>

Suporte técnico:

O suporte técnico é feito via telefone ou acesso remoto de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). O suporte *in loco* será realizado sempre que solicitado pelo contratante e agendado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Todas as despesas de atendimento *in loco* (deslocamento, hospedagem e alimentação) são de responsabilidade do contratante.

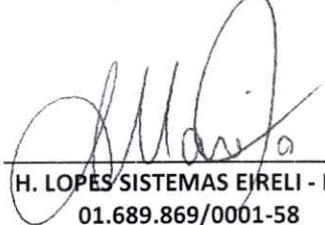
Treinamento:

Os treinamentos serão realizados na sede da Setfocus sempre que solicitado pelo cliente e agendado com uma semana de antecedência.

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias após sua emissão.

Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2024.


H. LOPEZ SISTEMAS EIRELI - EPP
01.689.869/0001-58

01.689.869/0001-58
H. LOPEZ SISTEMAS EIRELI - EPP
Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690
Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo
Jd. Goiás - CEP 74810-100
GOIÂNIA - GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. 316
Flávio

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.689.869/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/01/1997

NOME EMPRESARIAL
H. LOPES SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
7FOCUS SISTEMAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DEPUTADO JAMEL CECILIO

NÚMERO
2690

COMPLEMENTO
QUADRAB-26 LOTE 16/17 SALA 1805

CEP
74.810-100

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM GOIAS

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WILTONMAROTA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(62) 3942-6221

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **09:33:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 169.652-4**

Prazo de Validade: até 13/04/2024

CNPJ: 01.689.869/0001-58

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 15 DE JANEIRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 42046440

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 01.689.869/0001-58

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29º da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.516.596.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 JANEIRO DE 2024

HORA: 8:37:17:6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMS - TO
Fls. 049
[Signature]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. LOPES SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.689.869/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:01 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **AF5E.3410.FC3D.094D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.689.869/0001-58

Razão Social: H LOPEZ SISTEMAS EIRELI EPP

Endereço: R 61 246 QD B12 LT 13 SL 17 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

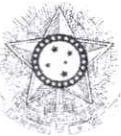
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011109582634446252

Informação obtida em 15/01/2024 08:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. LOPES SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.689.869/0001-58

Certidão nº: 3426957/2024

Expedição: 15/01/2024, às 08:59:00

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H. LOPES SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.689.869/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1896217611

NOME: HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: M2954436 SSP MG

CPF: 674.448.906-25 DATA NASCIMENTO: 19/04/1967

FILIAÇÃO: PAULO DA SILVA LOPES

MARIA DA CONCEICAO
VIEIRA LOPES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00728993500 VALIDADE: 28/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 18/04/1989

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcos Roberto Silva*
LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 29/08/2019

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR: 50675288832
GO138673942

GOIÁS

FIs. 053
R. Brown

H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP

CNPJ (MF) 01.689.869/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HELTHER VIEIRA DA SILVA LOPES, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua 53 nº 280, Apartamento 704, Edifício Spazio Firense, Jardim Goiás, CEP 74.810-210, Goiânia-Goiás, portador da cédula de Identidade nº MG2-954.436, SSP/MG, e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF (MF) sob o nº 674.448.906-25, filho de Paulo da Silva Lopes e Maria da Conceição Vieira Lopes, natural de Viçosa-MG, nascido em 19/04/1967.

Titular da denominação H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP, localizada na Rua 61, nº. 246, Quadra B12, Lote 13, Sala 17, CEP 74810-280, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.689.869/0001-58, e com contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 52600232860, com despacho em 07/12/2015. Procede a sua SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Clausula 2º – Sede

2.1 - A sede da empresa é na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 1805, CEP 74810-100, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, podendo abri-la em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 15:48 SOB N° 20190219122.
PROTÓCOLO: 190219122 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900805726. NIRE: 52600232860.
H. LOPEZ SISTEMAS FIDELIS - FEP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/02/2019
www.portaldoempreendedorciano.go.gov.br

H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP

CNPJ (MF) 01.689.869/0001-58

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua 53 nº 280, Apartamento 704, Edifício Spazio Firense, Jardim Goiás, CEP. 74810-210, Goiânia-Goiás, portador da cédula de Identidade nº MG2-954.436, SSP/MG, e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF (MF) sob o nº 674.448.906-25, filho de Paulo da Silva Lopes e Maria da Conceição Vieira Lopes, natural de Viçosa-MG, nascido em 19/04/1967.

Titular da denominação H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP, localizada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 1805, CEP 74810-100, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.689.869/0001-58, e com contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 52600232860, com despacho em 07/12/2015. Procede esta CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, conforme as clausulas e condições a seguir:

Clausula 1º – Da Denominação

1.1 - A empresa adota a denominação de "H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP"

Parágrafo Único - do nome de fantasia – A Empresa usará o nome de fantasia "7FOCUS SISTEMAS".

Clausula 2º – Sede

2.1 - A sede da empresa é na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 1805, CEP 74810-100, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, podendo abri-la em qualquer parte do território nacional.

Clausula 3º – Duração

3.1 - O Prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades em 01 de Maio de 1994. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Clausula 4º – Do Objetivo

4.1 - O Objeto da empresa é:

- Elaboração de programa de computadores;
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 15:48 SOB N° 20190219122.
PROTOCOLO: 190219122 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900805726. NIRE: 52600232860.
H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL

GOIÂNIA, 20/02/2019

www.portaldoempreendedor.goiango.gov.br



- c) Planejamento e confecção e manutenção e atualização de páginas eletrônicas;
d) Instalação, manutenção e reparação de microcomputadores;
e) Treinamento em informática.

Clausula 5º – Do Capital

5.1 - O capital é de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

Clausula 6º – Da administração

6.1 - A administração da empresa será exercida por HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, qualificado no preâmbulo deste instrumento, aquém cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado:

Parágrafo único: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, podendo, no entanto o Administrador em nome da empresa, assumir obrigações, prestar aval ou garantias, inclusive em favor do mesmo, ficando vedado a terceiros. Pode ainda, onerar ou alienar os bens moveis e imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA 7º – Da Declaração de Desimpedimento do Titular

7.1 - O administrador HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Do Pró-Labore – Pelo exercício da administração, o administrador HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, poderá fazer uma retirada mensal a título de Pro - Labore.

(W)

CLÁUSULA 8º – Da Declaração do Titular e Da Responsabilidade

8.1 - O Titular desta EIRELI declara para os devidos Fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica regida por essa mesma modalidade empresarial.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital aqui integralizado, e será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 9º – Do Exercício Social

9.1 - O encerramento do exercício, dar - se em 31 de dezembro de cada ano.

3



CLÁUSULA 10º – Do Foro

10.1 - Fica eleito o foro desta cidade, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI é assinado em 01 (uma) via de igual teor, forma e conteúdo.

Goiânia, 31 de Janeiro de 2019.

Helter Vieira da Silva Lopes

TESTEMUNHAS:

Edna Oliveira da S. Matos
RG Nº 1.923.676 SSP/GO

Ilia Weber
RG Nº 8225845 SPTC/GO

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 15:48 SOB N° 20190219122.
PROTOCOLO: 190219122 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900805726. NIRE: 52600232860.
H. LOPEZ SISTEMAS EIRELI - EPP



5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 115 - N° 1495 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74086-325

FONE: (62) 3223-1816

02051812191713094510473 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconhecido por verdadeira a assinatura de HELTER VIEIRA DA SILVA

LOPES. Dou fé Em Testº da Verdade.

Goiânia-GO, 11/02/2019 - 14:43:28h.cs33069 10027

Thiago Maurício de Souza Assis Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 15:48 SOB N° 20190219122.
PROTOCOLO: 190219122 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900805726. NIRE: 52600232860.
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

SECRETÁRIA-GERAL

GOIÂNIA, 20/02/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.689.869/0001-58, situada à Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690, Sala 1805, Edifício Metropolitan Tokyo, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-100, neste ato representado por seu sócio o Sr. HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua 53, Nº 280, Condomínio Residencial Spazio Firenze, Apto 704, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-210, portador da cédula de identidade RG MG-2.954.436, SSP/MG e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) sob o Nº. 674.448.906-25.

OUTORGADO: WILTON MAROTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua 52, Nº 491, Apto 10, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-200, portador da cédula de identidade RG Nº. MG-7.833.171, SSP/MG e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) sob o Nº. 055.418.476-13.

PODERES: Amplos poderes para formular e assinar orçamentos e propostas de preços, recorrer, interpor recursos e impugnações, receber notificações, tomar ciência de decisões, dar lances verbais, rubricar documentos das licitantes e praticar todos os demais atos pertinentes a certames de licitações de todas as modalidades, inclusive assinar atas, contratos e termos aditivos, a partir dessa data até 31 de dezembro de 2024.

Goiânia-GO, 15 de dezembro de 2023.



[Signature]
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
CNPJ: 01.689.869/0001-58

01.689.869/0001-58

H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690

Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo

Jd. Goiás - CEP 74810-100

GOIÂNIA - GO





ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
Dispensa de Licitação nº 006/2024.

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

Nome/Razão Social	H. Lopes Sistemas Eireli-EPP
CNPJ	01.689.869/0001-58
Endereço	Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690, Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-100
E-mail	wiltonmarota@hotmail.com

- a) DECLARA, para os fins do disposto da Lei nº 14.133/21, art. 68, VI, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.
- c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Águas Lindas de Goiás, sob as penas da Lei.
- d) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás.
- e) DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com a Lei 14.133/21.

Atenciosamente

Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2024.


H. LOPEZ SISTEMAS EIRELI - EPP
01.689.869/0001-58

01.689.869/0001-58
 H. LOPEZ SISTEMAS EIRELI - EPP
 Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690
 Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo
 Jd. Goiás - CEP 74810-100
 GOIÂNIA - GO



Página 2 de 2

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.

Dispensa de Licitação nº 006/2024.

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

Nome/Razão Social	H. Lopes Sistemas Eireli-EPP
CNPJ	01.689.869/0001-58
Endereço	Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690, Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-100
E-mail	wiltonmarota@hotmail.com

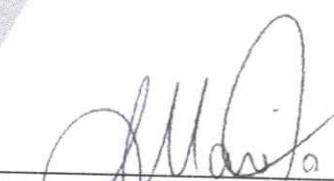
A empresa se enquadra na categoria de:

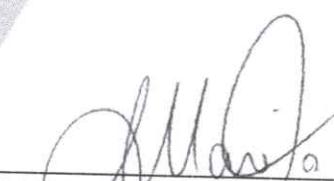
- () MICROEMPRESA – ME
 (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 () MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

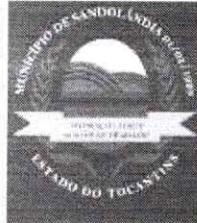
DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Atenciosamente

Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2024.


H. LOPEZ SISTEMAS EIRELI - EPP
01.689.869/0001-58


01.689.869/0001-58
H. LOPEZ SISTEMAS EIRELI - EPP
Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690
Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo
Jd. Goiás - CEP 74810-100
GOIÂNIA - GO



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Aos 06 dias do mês de fevereiro/2024, e após o prazo estipulado para apresentação de proposta e documentos de habilitação via e-mail informado no Aviso de Dispensa nº 006/2024, o Agente de Contratação da Câmara M. de Sandolândia, no uso de suas atribuições recebe neste setor os documentos e proposta de preço da empresa **H.LOPES SISTEMA EIRELLE – EPP**, inscrito CNPJ sob nº 01.689.869/0001-58, para manifestação quanto aos requisitos do art. 72, V, da Lei de Licitações e contrato.

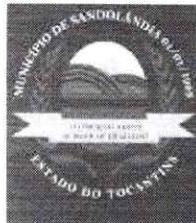
Primeiramente destacamos que a empresa, foi a única que manifestou interesse na contratação já que nos solicitou o Aviso; e ainda, nos enviou no prazo estipulado proposta de preço, e documentos de habilitação. Ademais, a referida empresa que tem como responsável técnico o analista de sistemas Helter Vieira da Silva Lopes, inscrito no CPF sob o nº 674.448.906-25, que apresentou toda a documentação exigida no item 10, do Aviso, comprovou estar em dia com sua regularidade fiscal.

Ademais, o interessado apresentou proposta no valor global R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais); valor este compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública; conforme pesquisa de preço nos moldes do art. 23, § 1º inciso II, IV, da Lei 14.133/21, para a referida contratação; onde nos traz uma média estimativa acima do valor apresentado. Ressaltamos, ainda que a empresa manteve o mesmo valor apresentado no orçamento na fase inicial do processo.

Diante do exposto acima, e após Parecer técnico, *encaminho o processo a Diretoria de Controle Interno para emissão de parecer técnico. Logo após, encaminha a autoridade competente, os autos do processo em epígrafe, a cerca do presente despacho, meramente opinativo; e para possível autorização de contratação e execução dos serviços já mencionados no processo.*

Câmara Municipal de Sandolândia – TO, aos 06 dias do mês de fevereiro/2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



DESPACHO

DO: Gabinete do Presidente
PARA: Agente de Contratação

RAZÃO DA ESCOLHA, PREÇO E REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Considerando parecer jurídico e parecer técnico do controle interno anexado aos autos;

Considerando o despacho do Agente de Contratação sob os requisitos mínimos de habilitação; onde nos traz que a empresa apresentou toda a documentação exigida no item 10, do Aviso de Dispensa 006/2024; e que, comprovou estar em dia com sua regularidade fiscal; e, ainda que a proposta no valor global de 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais); valor este compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública; conforme pesquisa de preço nos moldes do art. 23, § 1º inciso II, IV, da Lei 14.133/21, para a referida contratação; onde nos traz uma média estimativa acima do valor apresentado.

Considerando, também, o regramento nacional, e a vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que prevê a Dispensa de Licitação em conformidade ao disposto no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21** optamos pela escolha do prestador de serviço, **H.LOPES SISTEMA EIRELLE – EPP**, inscrito CNPJ sob nº 01.689.869/0001-58 tendo em vista ainda que o mesmo preenche os requisitos mínimos de habilitação e apresentação de proposta de preço vantajosa para esta administração Pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, aos 06 dias do mês de fevereiro/2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno

Assunto: Emissão de Parecer Técnico a cerca do processo 202401016

Encaminhem-se os autos para o Controle Interno da Câmara Municipal de Sandolândia para emissão de Parecer Técnico acerca dos autos de Dispensa de Licitação Nº 006/2024, conforme preconiza o art. 72, III, da nova Lei de Licitações nº 14.133/2023.

Sandolândia – TO, 06 fevereiro/2024

Atenciosamente,

KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Gestão 2023/2024

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

Processo nº: 202401016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

I- DOS FATOS

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024 encaminhado pela Agente de Contratação do Setor de Licitação, solicitando a análise para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.** Em justificativa, o Setor destaca o art. 75, II, da Lei 14.133/21 no que concerne a dispensa de licitação. O processo chegou instruído, com apresentação de propostas de demanda de preços de mercado. Em análise do Setor de Licitação a empresa **H.LOPES SISTEMA EIRELLE - EPP, inscrito CNPJ sob nº 01.689.869/0001-58**, apresentou proposta mais vantajosa para a gestão. Fora apresentada Dotação Orçamentária pelo setor financeiro desta Câmara, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de contratação. É o relatório.

II – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO

- a) Documento de oficialização da demanda;
- b) Solicitação e termo de autuação do processo;
- c) Protocolo;
- d) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- e) Propostas de preços;
- f) Estimativa de preço médio;
- g) Justificativa da não realização de Estudo Técnico Preliminar;
- h) Justificativa da não realização de mapa de riscos;
- i) Termo de referência;
- j) Justificativa de preço;
- k) Autuação do Processo;
- l) Aviso de solicitação de proposta de preços;
- m) Justificativa da escolha do preço e do fornecedor;



Gestão 2023/2024

- n) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- o) Documentos pessoais;
- p) Certidões de regularidade fiscal;
- q) Declaração de que não emprega menor;
- r) Parecer jurídico;

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, a chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora seja viável a competição, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximir da obrigatoriedade de licitar. Dentre as hipóteses previstas no art. 75 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão do baixo valor. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado pelo Decreto Federal 11.871/23)

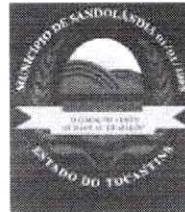
Considerando que o valor total orçado, foi observado que se justifica a dispensa em razão do baixo valor. Existe disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, sendo que se chegou ao preço com utilização dos parâmetros pesquisa direto com fornecedores. Além disso, foi realizada pesquisa em municípios do mesmo ente federativo para obtenção do preço referencial.

Verifica-se a necessidade de anexar aos autos: Declaração de publicação no site municipal;

É o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para providências pertinentes.


Sandolândia - TO, 06 de fevereiro de 2024.
GILDA MARTINS BRITO
Chefe de Controle Interno



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024

"Declara situação de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, com base nas disposições do inciso XVII, do art. 30 do REGIMENTO INTERNO deste Poder Legislativo e,

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Especial n. 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23; prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que este orgao tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção dos serviços nela discriminada e;

CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente, bem como, emissão de Nota Reserva;

CONSIDERANDO, que os preços dos serviços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 006/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024**, nos termos Lei Especial de Licitações Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, ao 06 dia do mês de fevereiro de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 006/2024.

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia/TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os serviços, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

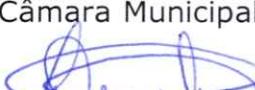
Empresa: H H.LOPES SISTEMA EIRELLE – EPP, inscrita CNPJ sob nº 01.689.869/0001-58, com sede à Avenida Dep. Jamel Cecílio, Nº2690, Qd B26, LT16/17, Sala 1805, Jardim Goiás, Goiânia – GO, que tem com responsável técnico Helter Vieira da Silva Lopes, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 674.448.906-25 e cédula de identidade nº MG2-954.436 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 53, nº280, Apto 704, Edifício Spazio Firense, Jardim Goiás, Goiânia – GO.

Valor mensal R\$: R\$ 1.460,00 (uns mil quatrocentos e sessenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, divididos em 12(doze) parcelas, no valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Dotação: As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentaria 0001.0001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.000 Recursos Próprios.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, ao 06 dia do mês de fevereiro de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° 007/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA E A
EMPRESA **H.LOPES SISTEMA EIRELLE - EPP.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, Poder Legislativo Municipal, R. Dona Sena, nº 32, Sandolândia - TO, 77478-000, inscrito no CNPJ — MF sob o nº 37.344.603/0001-10, neste ato representado pelo Vereador Presidente **LENIEL FRANCISCO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4035143 SSP-GO e CPF Nº 854.982.111-04, residente e domiciliado à Fazenda Lagoa da Ilha, S/N, Zona Rural, Sandolândia - TO.

CONTRATADA: H.LOPES SISTEMA EIRELLE – EPP, inscrita CNPJ sob nº 01.689.869/0001-58, com sede à Avenida Dep. Jamel Cecílio, Nº2690, Qd B26, LT16/17, Sala 1805, Jardim Goiás, Goiânia – GO, que tem com responsável técnico **Helter Vieira da Silva Lopes**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 674.448.906-25 e cédula de identidade nº MG2-954.436 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 53, nº280, Apto 704, Edifício Spazio Firense, Jardim Goiás – GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

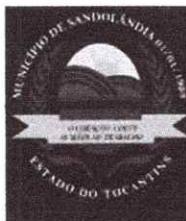
1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 006/2024, com fundamento no Art. 72, 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 11 (onze) meses, sendo dividido em 12(doze) parcelas.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessórios e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Controle Interno.

3.4. Caso detecte alguma falha na prestação do serviço, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, devidamente designado;

4.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

4.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência;
- 5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;
- 5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO;
- 5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação do serviço sem a prévia e expressa anuênciça da CONTRATANTE;
- 5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.8 A Contratada obriga - se ainda aos serviços de:
 - 5.8.1 - Assessoria junto aos setores pertinentes para manuseio e implantação do software; legislação;
 - Orientar e acompanhar os servidores da Câmara quanto ao treinamento e esclarecimentos de dúvidas quanto ao uso diário do software;
 - Visitar semanalmente, ou sempre de acordo com a necessidade da Câmara para atendimento in loco no tocante ao aprimoramento do software;
 - Atender via remota, com agilidade e presteza sanando duvidas e atualizando o software de acordo com a demanda.

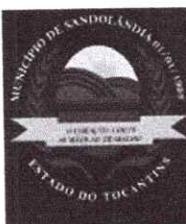
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço.
- 6.2 Os serviços deverão ser executados com visitas a sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no mínimo duas vezes por semana, devendo observar prioritariamente a necessidade do contratante;
- 6.3 A contratada deverá disponibilizar profissional técnico para treinamento da equipe e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos sempre que necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 7.1 - As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentaria:

Dotação	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara
---------	----------------------------	----------------------



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

Orçamentária	Municipal
Elemento de Despesa	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	Recursos Próprios

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

4.1 O Período de vigência do contrato e execução dos serviços será de 11(onze) mês, sendo dividido em 12(doze) parcelas, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 105, 106 da Lei **14.133/21**.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A extinção do contrato será verificada nos termos do artigo art. 137 da Lei **14.133/21**, no que couber assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao resarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

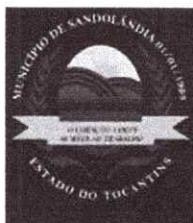
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguaçu - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº **14.133** de 01 de Abril de 2021.

15.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Sandolândia - TO, 06 de fevereiro de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

H. LOPES SISTEMAS

LTD:01689869000158

Assinado de forma digital por H.

LOPES SISTEMAS

LTD:01689869000158

Dados: 2024.02.09 09:03:54 -03'00'

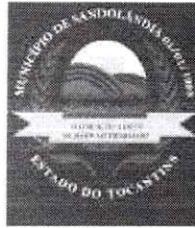
H. LOPES SISTEMA EIRELLE – EPP

CNPJ nº 01.689.869/0001-58

CONTRATADA

Testemunhas:

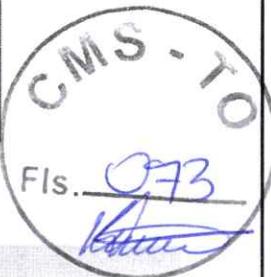
Nome Djalma de Souza Folha
CPF nº 892.087.571-53
Nome Kamylla Volho B da Silva
CPF nº 050.500.581-63



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



EXTRATO DE CONTRATO

- PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
- CONTRATO Nº 007/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, Poder Legislativo Municipal, R. Dona Sena, nº 32, Sandolândia - TO, 77478-000, inscrito no CNPJ — MF sob o nº 37.344.603/0001-10, neste ato representado pelo Vereador Presidente LENIEL FRANCISCO DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4035143 SSP-GO e CPF Nº 854.982.111-04, residente e domiciliado à Fazenda Lagoa da Ilha, S/N, Zona Rural, Sandolândia – TO.

CONTRATADA: H.LOPES SISTEMA EIRELLE – EPP, inscrita CNPJ sob nº 01.689.869/0001-58, com sede à Avenida Dep. Jamel Cecílio, Nº2690, Qd B26, LT16/17, Sala 1805, Jardim Goiás, Goiânia – GO, que tem com responsável técnico **Helter Vieira da Silva Lopes**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 674.448.906-25 e cédula de identidade nº MG2-954.436 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 53, nº280, Apto 704, Edifício Spazio Firense, Jardim Goiás, Goiânia – GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

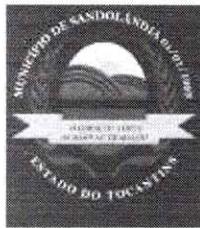
DOTAÇÃO: As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentaria 0001.0001.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.000.

BASE LEGAL: Art. 72, I, II, da Lei Nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 11.317/22.

VIGÊNCIA: 06/02/24 à 31/12/24, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024.

Sandolândia – TO, 06 de fevereiro de 2024.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no *Placard* desta Câmara Municipal o Termo de Ratificação, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 006/2024**, constante no Processo Administrativo nº 202401016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024**, com fulcro no artigo art. artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/20, de 01 de abril de 2021. Tendo como Adjudicada e Homologada a contratação da empresa **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES; CNPJ/MF: 674.448.906-25.**

Sandolândia – TO, 06 de fevereiro de 2024.


GILDA MARTINS BRITO
Chefe do Controle Interno



Gestão 2023/2024



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: Dispensa nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

CNPJ: 37.344.603/0001-10.

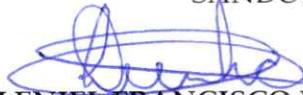
CONTRATADA: H.LOPES SISTEMA EIRELLE - EPP

CNPJ/MF: 01.689.869/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

A Câmara Municipal de SANDOLÂNDIA - TO, através de seu Vereador Presidente Sr. **LENIEL FRANCISCO DA CUNHA**, AUTORIZA empresa **H.LOPES SISTEMA EIRELLE - EPP**, inscrita CNPJ sob nº **01.689.869/0001-58**, com sede à Avenida Dep. Jamel Cecílio, N°2690, Qd B26, LT16/17, Sala 1805, Jardim Goiás, Goiânia - GO, que tem com responsável técnico **Helter Vieira da Silva Lopes**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 674.448.906-25 e cédula de identidade nº MG2-954.436 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 53, nº280, Apto 704, Edifício Spazio Firense, Jardim Goiás, Goiânia - GO, a iniciar os serviços ora contratados.

SANDOLÂNDIA/TO, 06 de fevereiro de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Vereador Presidente



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202401016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024

O Senhor **LENIEL FRANCISCO DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições Legais;

Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes;

Considerando que, é alçada de a Autoridade competente realizar a Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório, conforme art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

1º – HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o Procedimento Licitatório na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA, FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024**, conforme as informações contidas no processo administrativo **202401016**, com fundamento no inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, estando o mesmo em conformidade com artigo



Gestão 2023/2024



74, inciso III, alínea e, c/c artigo 72, da Lei 14.133/2021, no art. 3º-A da Lei 8.906/1994, alterada pela Lei 14.039/2020 e pacificado através da Resolução 599/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em favor da empresa **H.LOPES SISTEMA EIRELLE - EPP; CNPJ/MF: 01.689.869/0001-58**, com endereço na com sede à Avenida Dep. Jamel Cecílio, N°2690, Qd B26, LT16/17, Sala 1805, Jardim Goiás, Goiânia - GO, com valor global de **R\$ R\$ 17.520,00** (dezessete mil quinhentos e vinte reais), sendo pagos em 12 parcelas mensais, de **R\$ 1.460,00** (um mil quatrocentos e sessenta reais), dentre os meses de fevereiro à dezembro de 2024.

2º – DETERMINAR ao Departamento Contábil competente que proceda formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia